

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha
- Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA JEQ - CAT nº. 36/2025

Diamantina, 28 de agosto de 2025.

PA SLA Nº: 9262/2025			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 121557065		SITUAÇÃO: Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Vale do Anjo Transportes Extração e Comercio de Areia Ltda.	CNPJ:	12.163.162/0001-20
EMPREENDIMENTO:	Vale do Anjo Transportes Extração e Comercio de Areia Ltda.	CNPJ:	12.163.162/0001-20
MUNICÍPIO(S):	Rio Vermelho	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não se aplica.			
Coordenada : SIRGAS 2000 - 18° 8'10.36"S/ 43° 2'37.15"O			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE/PORTE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento Produção bruta 6.000 m³/ano	2/P	0
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos Área útil de 2 hectares-ha	2/P	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Higino Consultoria Ambiental		CTF 8774891	
Bruno A***** de R***** - Engenheiro Sanitarista e Ambiental		CTF 6035857/ ART MG20243488729.	
Alisson R**** M***** - Engenheiro de Minas		MG20254141368	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	
Mayara Cristina Silva Fernandes Gestora Ambiental		1.364.205-3	

De acordo: Sara Michelly Cruz – Coordenadora de Análise Técnica - CAT/URA JEQ	1.364.596-5
---	-------------



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Cristina Silva Fernandes, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 28/08/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121544570** e o código CRC **2E956A01**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O empreendimento Vale do Anjo Transporte, Extração e Comércio de Areia Ltda., atua no ramo minerário com a extração de areia (Código DN 217/2017 A-03-01-8) e exerce suas atividades no município de Rio Vermelho/MG mediante a obtenção do CERTIFICADO Nº 2371 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE (LAC), valido até 30/07/2026, Processo 2371/2020. Em 07/04/2025, foi formalizado na URA Jequitinhonha por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental SLA o processo 9262/2025, para ampliação do empreendimento, sendo a solicitação enquadrada em Licenciamento Ambiental Simplificado LAS/RAS via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O empreendedor solicita a inclusão das atividades de “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento (A-02-06-2)” com produção bruta de 6.000 m³/ano e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (A-05-04-6)” com área útil de 2,0 ha.

Como documento obrigatório à formalização e análise do pedido de licenciamento ambiental simplificado do empreendimento foi apresentado Relatório Ambiental Simplificado (RAS) elaborado pela empresa Higino Consultoria Ambiental (CTF 8774891) tendo como profissional responsável a Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Bruno A***** de R***** (ART MG20243488729).

Na Plataforma SLA/EcoSistemas foi informado se tratar de uma “solicitação de licença para ampliação de empreendimento” com a inclusão de novas atividades. De acordo com o artigo 6 da Deliberação Normativa COPAM 217/2017 não haverá incidência de critério locacional. Assim, por se tratar de ampliação de atividade sem incremento da Área Diretamente Afetada – ADA o empreendimento é classificado com critério locacional 0.

O não incremento de ADA foi justificado no documento denominado “Justificativa Quanto ao Não Aumento da ADA do Empreendimento” elaborado pela empresa Higino Consultoria Ambiental e assinada por Bruno A***** de R***** e foi formalizada a solicitação de manifestação Processo SEI nº 2090.01.0009452/2025-65, sendo emitido o Parecer Técnico FEAM/URA JEQ - CAT nº. 34/202, no qual é validada que a ampliação ocorre sem incremento de ADA. A extração de quartzo na



área licenciada é possível uma vez que foi constatada a disponibilidade da substância mineral quartzito na área licenciada, o empreendedor realizou protocolo nº 48403.832857/2010-65 junto à ANM para explorá-la, percebendo haver possibilidade de atuar simultaneamente à extração de areia e cascalho, tendo em vista que a nova substância se encontra abaixo da camada de areia e cascalho atualmente explorada. As estruturas de apoio necessárias serão implantadas na ADA licenciada, o layout do empreendimento seguirá conforme figura abaixo.

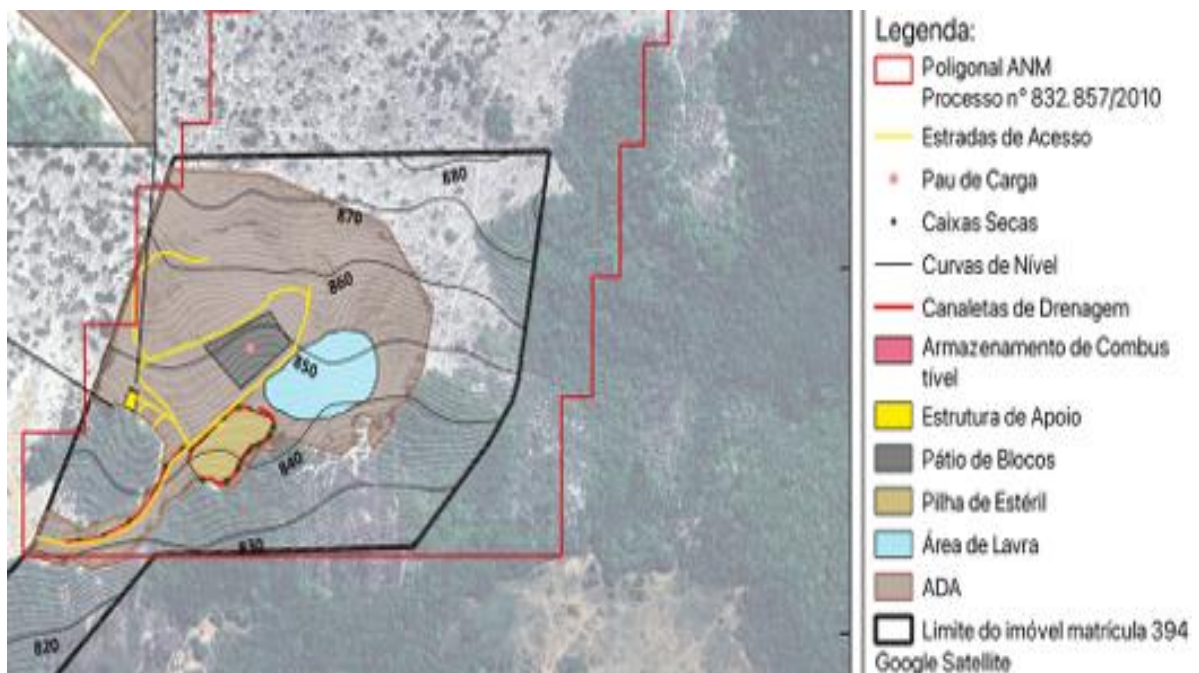


Figura 1. Layout da ampliação do empreendimento da Área Diretamente Afetada – ADA, do empreendimento. Fonte: Documento SEI 121239621.

O Certificado 2371 LAC está em vigência e, de acordo com os §§ 6, 7 e 8 do artigo 35 do Decreto 47.383/2018, as ampliações de atividades licenciadas em LAT e LAC serão licenciadas de acordo com seu porte e potencial poluidor e serão incorporadas no processo de renovação do LAC ou LAT. Bem como o prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal da do empreendimento, no caso, sendo deferida a licença será válida até 30/07/2026.

O empreendimento encontra-se inserido no interior do polígono referente ao Processo ANM nº 832.857/2010, que está em fase de Autorização de Pesquisa para exploração da substância mineral Quartzito com área total de 39,0 ha. De acordo



com consulta realizada no site da Agência Nacional de Mineração verificou-se que o CNPJ do titular é o mesmo do solicitante do processo. A jazida tem uma reserva de 150.000 m³ e o empreendimento tem capacidade de produção bruta de 1.325 toneladas/mês, assim estima-se uma vida útil de 25 anos. Nos autos do processo foi apresentado o protocolo SEI N° 48403.832857/2010-65 referente à comunicação de ocorrência de outra substância uma vez que o processo ANM apresenta apenas a substância areia.

O imóvel rural de inserção do empreendimento é denominado Fazenda Várzea da Angélica e encontra-se localizado no Distrito de Pedra Menina no município de Rio Vermelho/MG com registro no Cartório de Imóveis da Comarca de Rio Vermelho sob a matrícula 394 e possui uma área total de 188,475 hectares. De acordo com Registro na citada matrícula o empreendimento adquiriu uma área de 19 ha.

O Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel, de registro MG-3156007-CD9D.7ABA.0957.496D.9445.3952.8E79.F8A5, informa que a propriedade possui área total de 18,9977 hectares, com 4,1892 hectares de Reserva Legal e nenhuma representação de Área de Preservação Permanente. Em análise ao CAR verificou-se que há sobreposição com o Cadastro MG-3156007-D53CE075D1304F84A521C53537075EF2 e em resposta às Informações Complementares o empreendedor informou que comprou parte do imóvel, apresentando escritura de compra e venda do imóvel registrada em Cartório de Notas de Rio Vermelho, dessa forma ficará condicionado a apresentação da correção do CAR para eliminar a sobreposição.

Nos autos do processo anterior, Certificado 2371 LAC, foi apresentada declaração informando que o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, nos termos do Artigo 27° da Lei 21.972/2016.

A Certidão Municipal de Uso e Ocupação do Solo para as atividades de “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e “Pilha de rejeito/estéril de



rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos localizadas nas coordenadas geográficas 18° 8' 7"S /43° 2' 36"W foi assinada pelo Prefeito Municipal de Rio Vermelho em 24/05/2025 e apresentada no presente processo.

A atividade de lavra de extração de quartzito, para uso exclusivo em revestimento, será a céu aberto, totalmente mecanizada e será utilizado Pyroblast para o desmonte. Os blocos extraídos terão dimensões de dez metros de altura, dois metros largura e seis metros de comprimento. No local já existe a atividade de extração de areia e cascalho, então para a instalação da área de lavra de quartzito, inicialmente, será realizada a extração de areia/cascalho com armazenamento de solo que será utilizado na recuperação de área degradadas. Os blocos serão separados em pranchas, na praça de trabalho, com a utilização de fio diamantado e terão dimensões de dois metros de largura, três metros de comprimento e dois metros de altura. O material cortado será encaminhado para pátio de estocagem e os rejeitos para a pilha, ambos com auxílio de uma pá carregadeira. Na borda da cava, para evitar acidentes, haverá instalação de guarda corpo com uso de mourões e tábuas.

O rejeito gerado, composto praticamente por solo e rocha, será encaminhado para pilhas. No RAS é informado que o aproveitamento da lavra é de 50%, sendo gerado, aproximadamente, um volume de rejeito anual em torno de 2.750,0 m³. A pilha será projetada para ocupar uma área de 3.471,23 m², composta por dois patamares. Cada patamar terá 4 metros de largura e com altura total de 12 metros. A pilha será projetada conforme critérios e procedimentos estabelecidos pela ABNT NBR 13029/2017. A referida norma especifica os requisitos mínimos para a elaboração de projetos para disposição de rejeito/estéril, visando atender as condições de segurança, operacionalidade, economia e desativação. Nos autos do processo foi apresentado, após solicitação de Informações Complementares, estudo denominado Projeto Técnico de Construção de Depósito de Estéril e Análise de Estabilidade apresentado como resposta às Informações Complementares e assinada pelo Engenheiro de Minas, Alisson R**** M*****. Após atingir a capacidade total, foi proposto a revegetação da pilha apenas por gramíneas, ressalta-se que as gramíneas utilizadas na revegetação não podem ser exóticas,



pois são espécies que se proliferam de maneira descontrolada no ambiente ameaçando o equilíbrio e evolução da recuperação da vegetal nativa.

A atividade demandará a utilização dos seguintes equipamentos para operação: um caminhão basculante, uma escavadeira, uma pá carregadeira, dois compressores, duas perfuratrizes, dois geradores, três máquinas de fio, um pau de carga completo, um utilitário Sprinter, um caminhão pipa. Como insumos e materiais são utilizados 60 litros de óleo lubrificante armazenados em área impermeável no galpão de máquinas, 9.000 litros de óleo diesel reservados em tanque de 1000 litros, 8 unidades de Pyroblast armazenado em local de acordo com a NR-19, e 25 metros de fio diamantado armazenado no almoxarifado.

O empreendimento terá um total 10 funcionários, sendo que para a operação da nova atividade serão necessários oito funcionários, sendo um encarregado geral, dois operadores de máquinas, dois florista, dois auxiliares de operação e um auxiliar administrativo. O regime de operação será de 1 turno diário de 8 horas/turno, 5 dias de trabalho por semana e 11 meses ao ano. As atividades são paralisadas durante o período de férias coletiva que ocorre entre 10 de dezembro e 09 de janeiro.

A fonte de energia do empreendimento provem totalmente da rede de distribuição da CEMIG. A água a ser utilizada na operacionalização do empreendimento será proveniente da captação superficial no curso d'água sem nome, na vazão máxima de 1,0 litro/segundo, durante 12 horas/dia, totalizando 43,2m³/dia, localizado nos pontos de coordenadas geográficas 18° 7' 40,08"S /43° 1' 50,2"W autorizada através da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico n° 523318/2025, vigente até 28/01/2028. A finalidade da captação definida na certidão é apenas para atividade minerária e consumo humano, porém em resposta às Informações Complementa o empreendedor informou que também será utilizada para aspersão das vias, sendo assim será condicionada a correção da Certidão de Uso Insignificantes para as reais finalidades de captação. A água para dessedentação humana será filtrada diariamente no escritório/refeitório e armazenada em refrigerador. No RAS foi apresentado balanço hídrico da atividade e haverá um incremento no consumo de água de no máximo 176,0 m³ por mês,



dessa forma o total de água consumido no empreendimento corresponde à 249,00 m³/mês, correlacionado à referida autorização de captação hídrica.

A área de apoio é composta por galpão de máquinas/oficina, refeitório, almoxarifado/escritório e banheiros, todas em um único bloco de construção. A estrutura de apoio é equipada com fossa séptica e sistema separados de água e óleo-SAO. Para atender o incremento da demanda, o empreendedor informou após resposta às Informações Complementares que, “será necessário ampliar a capacidade de tratamento do sistema, sendo proposta a troca do sistema fossa, filtro e sumidouro por um biodigestor e sumidouro”, será condicionada a comprovação da implantação do biodigestor com capacidade para atender ao público do empreendimento. Não haverá preparo de refeições no local. O galpão de máquinas e oficina possui piso impermeável com canaletas que drenam os resíduos para o sistema SAO.

No refeitório e no sanitário são gerados efluentes líquidos que serão direcionados para biodigestor e sumidouro, sendo que o lodo será retirado e direcionado para uma composteira plástica, sendo que será condicionado a apresentação anual do direcionamento do composto produzido. Para os efluentes gerados no refeitório/cozinha, é importante ressaltar que os efluentes da cozinha deverão passar na caixa de gordura antes do lançamento no sistema de tratamento, para garantir o bom funcionamento da estrutura.

O ponto de abastecimento será instalado no empreendimento ao lado da estrutura de apoio e o combustível será armazenado em dois tanques de 1.000 litros. Durante a instalação os resíduos sólidos gerados serão armazenados em caçambas e destinados às empresas especializadas. Conforme informado o piso será compactado e em seguida impermeabilizado por uma geomembrana ou uma laje de concreto armado. O sistema de drenagem consiste no declive do local com escoamento para pontos de coleta e direcionados para uma bacia de contenção para evitar derrames, direcionando para o sistema de separação de água e óleo para evitar contaminações do solo. Os resíduos sólidos contaminados com óleos e graxas serão armazenados em bombonas com tampa para posterior encaminhamento para empresas especializadas.



O sistema de drenagem do empreendimento será instalado na área de apoio e na área de lavra e consiste na instalação de canaletas escavadas em solo compostas por dispositivos de proteção à erosão que podem ser “instalados com brita, grama ou caixa de dissipação de energia”. Os efluentes gerados serão direcionados para uma bacia de decantação compostas por “duas células, de forma que os resíduos sólidos fiquem retidos e a água seja descartada limpa na drenagem natural”. Nas vias de acessos serão instalados sarjetas e valas laterais, sendo que serão instaladas bacias de contenção para receber essa drenagem. Nas áreas da pilha de rejeito “serão construídas e dimensionadas canaletas e caixas secas destinadas à drenagem pluvial do depósito de estéril.”

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, ruídos e vibrações, alteração da qualidade das águas superficiais, impactos sob a fauna, entre outros.

Conforme mencionado anteriormente os efluentes líquidos sanitários serão destinados para o sistema de biodigestor e sumidouro e os efluentes oleosos serão direcionados para o sistema separador de água e óleo e seus resíduos sólidos encaminhados para empresas terceirizadas. Em conjunto às medidas de mitigação o empreendedor informou em resposta à Informação Complementar que, em caso de ocorrência de contaminação do solo por oleosos, agirá da seguinte maneira: interromper o vazamento imediatamente, se seguro; isolar a área; acionar a equipe de emergência; avaliar riscos de incêndios e/ou contato com pessoas; conter o escoamento; absorver o material com mantas ou serragem ou areia; colher o material absorvente contaminado e armazenar em recipientes herméticos com identificação; avaliar a contaminação do solo e armazená-lo, se necessário; e finalmente encaminhar os resíduos contaminados para empresas especializadas em tratamento e/ou disposição final de resíduos perigosos, devidamente licenciadas para tal atividade. Em casos de acidentes severos o local deve passar por um monitoramento pós-remediação.

O impacto quanto às emissões atmosféricas relacionados aos gases veiculares são provenientes do tráfego de veículos e uso de equipamentos dentro da mina que



serão controlados através de manutenção preventiva e periódica, manutenção das vias de acesso internas ao empreendimento, uso adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI e treinamento de segurança e saúde. O material particulado emitido pelo desmonte de rochas na frente de lavra e tráfego de veículos serão mitigados com a pulverização de água nas vias, redução de velocidade, uso adequado de EPIs e treinamento de segurança e saúde.

Os ruídos são gerados pelo tráfego de máquinas e equipamentos. O empreendimento já realiza programa de automonitoramento de ruídos conforme Certificado 2371 que deverá ser mantido, além disso funcionários e colaboradores deverão fazer o uso adequado de EPIs.

Quanto aos resíduos sólidos gerados no empreendimento Classe II são: rejeito do processo de mineração direcionado para as pilhas de rejeito; resíduos orgânicos direcionados para composteira plástica; papel/papelão, plásticos, vidros e rejeito dos resíduos domésticos separados em lixeira identificada e encaminhados para o serviço público de coleta; sucatas metálicas serão encaminhadas para associação de coleta seletiva. Já os resíduos classificados como Classe I são: resíduos contaminados com óleos que são armazenados em tambores e recolhidos por empresa especializada; baterias diversas de equipamentos móveis que são armazenados em tambores e recolhidos pelo fabricante.

Quanto a alteração da qualidade das águas superficiais, o empreendimento já realiza programa de automonitoramento Qualidade da Água, conforme Certificado 2371 que deverá ser mantido. Nos autos do processo, foi apresentado último monitoramento realizado no Rio Suaçuí Grande em 18/09/2024 e demonstra que todos os parâmetros analisados estão dentro dos padrões, conforme DN COPAM/CERH 08/2022.

Considerando que o empreendimento já realiza monitoramento de efluentes, destinação de resíduos sólidos e qualidade da água do Rio Suaçuí Grande, não será condicionado neste LAS/RAS tais monitoramentos uma vez que não é possível distinguir efluentes e resíduos entre as atividades uma vez que ocorrem de forma concomitante na mesma área, evitando sobreposição desnecessária.



O impacto relacionado com a fauna pode-se definir como o risco de atropelamento com o aumento do tráfego de veículos. O impacto será controlado com a adoção de normas de circulação com a adoção de velocidade máxima de 30 km/h. Não se identificou necessidade de captura, coleta e destinação da fauna pois a área já se encontra alterada.

Como impactos do empreendimento no meio socioeconômico, foram listados no RAS: aumento do número de empregos; aquecimento da economia local; aumento da arrecadação do município; e aumento da oferta de quartzito, como impactos positivos. Os impactos negativos foram: incremento do tráfego de veículos com possível aumento da probabilidade de acidentes com a população local, a ser mitigado com a adoção de velocidade máxima de 30 km/h; e acúmulo de rejeitos que serão mitigados com o plano de recuperação da área degradada, plano apresentado no Certificado 2371.

Considera-se que os impactos negativos do empreendimento são, portanto, pontuais, em sua maioria prováveis, tendo sido apresentadas medidas de controle e mitigação, caso ocorram.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Vale do Anjo Transportes Extração e Comércio de Areia Ltda - ME, para a atividade de “Lavra a céu aberto – Rochas Ornamentais e de Revestimento e Pilhas de rejeito/estéril, de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos” no município de Rio Vermelho/MG”, pelo prazo de 11 meses (válida até 30/07/2026.), vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente. Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo.

Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM Diretoria de
Gestão Regional
Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha
Coordenação de Análise Técnica

PT LAS RAS
Data:28/08/2025

Ressalta-se que o certificado deverá conter a redação seguinte de acordo com a IS 01/2018: “Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017”.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Vale do Anjo Transporte, Extração e Comércio de Areia Ltda.,”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico comprovando a adequação do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Apresentar nota fiscal e relatório comprovando que o dispositivo adquirido atende ao número de usuários previsto.	90 dias após concessão da licença.
02	Apresentar anualmente relatório técnico descritivo e fotográfico comprovando a manutenção do sistema de tratamento de efluentes sanitários e caixa de gordura, bem como do sistema de tratamento de efluentes oleosos e da composteira.	Durante a vigência da licença.
03	Apresentar relatório de absorção de mão de obra local, com número total de funcionários e cidade de origem.	Bianualmente
04	Apresentar anualmente, relatório técnico fotográfico com descrição das etapas caracterizadas no estudo denominado Projeto Técnico de Construção de Depósito de Estéril e Análise de Estabilidade, incluindo a revegetação da pilha.	Durante a vigência da licença.
05	Proceder a correção da Certidão de Uso Insignificantes Recurso Hídrico nº 523318/2025 quanto a inclusão da finalidade de aspersão das vias.	60 dias após concessão da licença.
06	Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico comprovando a instalação adequada do ponto de abastecimento de combustível	60 dias após concessão da licença.
07	Apresentar comprovação da correção do Cadastro Ambiental Rural quanto a sobreposição de propriedades.	90 dias após concessão da licença.

Observação:

1. As comprovações do cumprimento das condicionantes dispostas neste Parecer devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0009452/2025-65 A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

2. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

3. A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

4. As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.



5. Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto e das instalações deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.